

Orientação Técnica 14/2021 - Prazo para implementar a taxa de resíduos sólidos até 15 de julho/2021.

Referência: Lei Federal nº 11.445/2017 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e pela Lei Federal nº 14.02/2020.

Com a atualização do marco legal foram definidas novas regras para universalização dos serviços de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos urbanos.

Na área de resíduos sólidos, todos os municípios deverão apresentar, **até 15 de julho deste ano**, a proposição de instrumentos de cobrança que garantam a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, ou seja, deverá ser implantada a **taxa de lixo**.

O descumprimento do prazo se configurará renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

Há disponível no site www.gov.br, um modelo de **PROJETO DE LEI OU PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que poderá ser acessado pelo link <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/webinar/manuais-com-orientacoes-aos-gestores>

Excel Treinamento e Desenvolvimento S/S LTDA